



Regresso ao Ensino Presencial - 1º Ciclo

2020-2121

Este documento constitui-se como o anexo 3 ao Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, na sua alteração, datada de 9 de setembro, que se encontra afixada no moodle do agrupamento.

MEDIDAS GERAIS PARA O REGRESSO AO 1º CICLO

1. Todos os estabelecimentos de educação devem garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
 - a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
 - b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelos alunos, várias vezes ao dia;
 - c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
 - d. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos. Assegurando que os alunos usam máscara da portaria até à bolha do seu ano de escolaridade, por sugestão do Delegado de Saúde;
 - e. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar., bem como as restantes condições sanitárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização com sabão e água, e secagem com toalhetes de papel.
2. Deve reforçar-se, igualmente, a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos alunos, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
3. À chegada e saída da escola os alunos devem ser entregues/recebidos individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, ao portão do estabelecimento, não sendo possível, a circulação dos mesmos dentro da escola. Apela-se ao uso de máscara aquando da entrega do aluno, dada a proximidade necessária nesse momento, nestas circunstâncias especiais.
4. **A entrada na escola é feita, cumprindo impreterivelmente o horário da turma.** Esta norma será rígida para a entrada dos alunos, dada a complexidade da logística envolvida na preparação de todos os horários das escolas (horas de entrada, horas de intervalos e horas de almoço) com os cortes por ano de escolaridade.

5. A deslocação dos alunos para os diferentes espaços escolares (Polivalente/Biblioteca) deve respeitar a distância de segurança.
6. A circulação na entrada da escola, nas escadas e nos corredores de acesso às salas de aula é sempre efetuada pela direita.
7. Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível. Suspendem-se eventos e reuniões com número alargado de pessoas.
8. Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequeno grupo, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.
9. Qualquer aluno, pessoal docente ou não docente com sinais ou sintomas sugestivos da COVID19 (febre ou outro) não devem apresentar-se na escola, mesmo que considerem que não tem aparente relação com a COVID19. Devem contactar a linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde. Os encarregados de educação comprometem-se a não enviar para a escola os alunos que na véspera tenham tomado medicação que possa mascarar sintomas compatível da doença.
10. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo materiais, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura dos alunos. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfeção.
11. Pessoas externas ao processo educativo (exemplos dos fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando o contacto com os alunos, pessoal docente e não docente.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO/ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS

1. O aluno não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
2. Na organização da rotina diária, serão desfasados os momentos de permanência das diferentes turmas de alunos no recreio e nas horas de almoço, respeitando os coortes por ano de escolaridade (EBPFS, EB Conquinha e EB do Sarge). Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada bolha/turmas.
3. As aulas de cada turma devem decorrer na mesma sala e com secretária fixa por aluno.
4. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos.
5. Nas salas de aula, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre as pessoas. As mesas devem ser dispostas, se possível junto às paredes e janelas e com a mesma orientação (evitando alunos virados de frente uns para os outros) e sempre que possível garantindo um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

6. As atividades desportivas, bem como outras que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequados às orientações da DGS e da DGE “Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física”.
7. Os intervalos entre as aulas serão descontraídos entre as turmas e com zonas específicas, definidas pelo coordenador de cada escola.
8. Quando as condições atmosféricas não o permitirem, os alunos permanecem na sala de aula podendo lanchar. Se for necessário, os alunos podem sair para ir à casa de banho devendo regressar o mais rapidamente possível à sala de aula.
9. Durante os intervalos não são permitidos jogos coletivos.
10. Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e identificar circuitos de forma a minimizar o cruzamento entre pessoas:
 - a. Definir horários de entrada e de saída descontraídos, para cada turma/bolha de turmas, para minimizar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma turma/ano.
 - f. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma (Professores Titulares de Turma, Professores de Apoio Educativo, Professores de Educação Especial, Técnicos Especializados Parceiros do Agrupamento, Assistentes Operacionais e Elementos da Coordenação/Direção do Agrupamento).
11. Perante a ausência imprevista do professor, os alunos permanecem na sala de aula sob a supervisão de uma assistente operacional.
12. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na Biblioteca (que deve definir a lotação máxima e o horário semanal para cada ano de escolaridade).
13. Se possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço e evitar toques desnecessários em superfícies, não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance dos alunos, portas com barreira de segurança).
14. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
15. O Serviço de Apoio à Família (CAF) poderá vir a juntar crianças de diferentes salas, por limitação de espaços e de recursos humanos. Cada coordenador de estabelecimento fará a gestão mais equilibrada para a formação desses grupos. Este serviço obedecerá às mesmas orientações e para o frequentar os pais terão de entregar uma declaração da entidade patronal, com o seu horário de trabalho, justificando assim a permanência do aluno na escola.

REFEIÇÕES

1. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas, bem como o desfasamento entre as turmas/coortes por ano de escolaridade.
 - a. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de alunos;
 - b. Antes e depois das refeições, os alunos devem lavar as mãos e desinfetá-las, para a sua realização de forma correta;

- c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- d. Deve ser realizada a higienização e desinfeção das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas e cadeiras);
- e. Não devem ser partilhados quaisquer alimentos ou equipamentos;
- f. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

ATIVIDADES DE SUBSTITUIÇÃO

1. No que diz respeito às atividades de substituição, este ano letivo devido às condicionantes da pandemia COVID_19, poderão não seguir as indicações do RI, dado que se sobrepõem os documentos do plano de contingência.
2. De acordo com a legislação aplicável há que ter especial atenção no planeamento de consultas, para que as mesmas sejam marcadas fora das horas letivas.
3. O professor ausente comunica /solicita que vai faltar e, até às 12 horas da véspera desse dia (se previsto) e no próprio dia (se imprevisto), e informa o coordenador/Interlocutor de estabelecimento.
4. As situações de substituições são aquelas em que o professor de apoio (1º ciclo) recebe essa ordem de serviço até às 18h (presencialmente, via telefónica ou via email) da véspera do dia da ausência do professor titular, ou no próprio dia estando na escola, passando a cumprir o horário da turma.
5. No caso de falta imprevista de um professor de 1º ciclo, a turma ficará em sala de aula sob supervisão de uma Assistente Operacional (AO).
6. No caso de falta prevista o professor de 1º ciclo deve informar os EE via email e será atribuído à turma um professor da bolsa do apoio educativo.

CONDIÇÕES DO TRANSPORTE DE CRIANÇAS

1. Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada.
2. No caso da EB Turcifal, em que existe transporte coletivo de crianças assegurado pela Junta de Freguesia, para os casos em que comprovadamente o EE não tenha forma de se deslocar. Este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - a. Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
 - b. Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
 - c. Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424), ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, caso o EE não tenha atendido o contacto telefónico efetuado pela escola e tenha previamente autorizado esse contacto, e proceder de acordo com as indicações fornecidas. Caso um EE não atenda a chamada e não tenha autorizado o contacto com o SNS, o aluno permanecerá na sala de isolamento até que o EE o venha buscar, em caso de emergência médica chama-se o 112; o agrupamento não administra antipiréticos/anti-inflamatórios e analgésicos, a não ser que haja necessidade excepcional do aluno e o encarregado de educação/contacto de emergência autorize a toma (enviando SMS), depois de estabelecido o contacto.
4. As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados das pessoas que integram os respetivos grupos de alunos, docentes e não docentes, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Se o caso suspeito for um aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Torres Vedras, 3 de Setembro de 2020

A Diretora

Rita Sammer